DIÁRIO OFICIAL
Município de Chapadinha - MA
VOL. VI – N° 3966/2026
ISSN – XXX-XXX
QUARTA – 11 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

## SUMÁRIO

ATA DE ANALISE - EDITAL DE CHAMAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - CACS ..... 2
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO ..... 2
PORTARIA DE Nº 106/2026 ..... 5
PORTARIA DE Nº 107/2026 ..... 6
PORTARIA DE Nº 108/2026 ..... 6
PORTARIA DE Nº 109/2026 ..... 7
PORTARIA DE Nº 110/2026 ..... 8
PORTARIA DE Nº 111/2026 ..... 8
PORTARIA DE Nº 112/2026 ..... 9
PORTARIA Nº 116/2026 ..... 10
PORTARIA Nº 117/2026 - SEMED ..... 13
PORTARIA Nº 118/2026 - SEMED ..... 14
PORTARIA Nº 119/2026 - SEMED ..... 14
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026 ..... 16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026 ..... 16

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

ATA DE ANALISE - EDITAL DE CHAMAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - CACS

**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA, PARA O QUADRIÊNIO DE 2027 A 2030.**

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 15 horas, no Auditório Professora Aliane Vieira, situado no Centro de Formação Pedagógica Francisca Meneses, Rua Antônio Rodrigues da Mata, s/n, Bairro Campo Velho, Chapadinha - MA, reuniu-se a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o quadriênio de 2027 a 2030, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026. A reunião teve como finalidade proceder à análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do referido processo de escolha, verificando o atendimento aos requisitos e às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente ao disposto nos incisos I a VII do item 5.3 do Edital. Após a conferência e análise da documentação protocolada, a Comissão constatou que apenas uma Organização da Sociedade Civil apresentou documentação para participação no processo, conforme identificação a seguir:

1. PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ: 00.975.471/0001-15;
Endereço: Rua do Estádio, s/n, Bairro Areal;
Município: Chapadinha - MA.

Concluída a análise documental, a Comissão verificou que a documentação apresentada pela Pastoral da Criança atende integralmente às exigências estabelecidas nos incisos I a VII do item 5.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, não sendo identificadas pendências documentais que impeçam sua habilitação nesta etapa do processo. Dessa forma, a Comissão delibera pela HABILITAÇÃO PRELIMINAR da Pastoral da Criança, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, para prosseguimento no processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB de Chapadinha - MA, referente ao quadriênio de 2027 a 2030. A Comissão registra, ainda, que a presente análise resultou na seguinte relação preliminar:

| Organização da Sociedade Civil | CNPJ | Resultado |
|---|---|---|
| Pastoral da Criança | 00.975.471/0001-15 | Habilitada preliminarmente |

A relação preliminar deverá ser divulgada nos meios oficiais de comunicação do Município, observando-se os prazos e procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Ressalta-se que a habilitação documental ora registrada não representa, por si só, a conclusão do processo de escolha, devendo ser observadas as demais etapas estabelecidas no Edital e na legislação aplicável à composição do CACS-FUNDEB. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniel da Costa Lima, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão responsável pela condução do processo.

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

**ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

1. José Romildo de Queiroz Ataíde Júnior - Presidente
2. Kássia Cristina Marinho Ladeira - Membro
3. Daniel da Costa Lima - Membro

Identificador: 8668-defb6d785b7f0f84616ca7e6f8ca8e76595de3a8

---

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
VIGÊNCIA PROPOSTA: OUTUBRO 2026 A DEZEMBRO 2027

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

I - Município: Chapadinha, Estado do Maranhão.
II - Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
III - Denominação da política: Política Municipal de Alfabetização de Chapadinha - MA.
IV - Instrumento normativo de referência: Decreto Municipal nº 038/2026 - GP que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Chapadinha - MA e cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização.
V - Período de vigência: Outubro de 2026 a dezembro de 2027, com revisão anual e possibilidade de atualização conforme os resultados do monitoramento.

2. CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Política Municipal de Alfabetização de Chapadinha - MA constitui instrumento orientador das políticas, programas, projetos, ações e estratégias do Sistema Municipal de Ensino, destinado a assegurar o direito à alfabetização. Sua prioridade é garantir que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recomposição das aprendizagens, com ênfase na leitura e na escrita, ao longo dos anos iniciais.

A Política será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Maranhão, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e com as normas educacionais aplicáveis. O Decreto municipal também prevê articulação com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa e considera os resultados dos sistemas de avaliação municipal, estadual e nacional.

O público prioritário compreende crianças da Educação Infantil, especialmente da Pré-Escola; estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; e estudantes do 3º ao 5º ano que necessitem de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização. A comunicação deve alcançar também professores, gestores, equipes pedagógicas, profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE, famílias, responsáveis, Conselho Municipal de Educação, parceiros intersetoriais e a comunidade.

As mensagens e ações de mobilização deverão explicar, em linguagem acessível, os objetivos e as metas progressivas da Política - incluindo a meta municipal de alcançar 100% de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano até 2036 -, o papel de cada agente, a importância da frequência escolar, as práticas de leitura em casa, a recomposição das aprendizagens, a formação continuada, a inclusão e o uso pedagógico dos resultados das avaliações. A divulgação de resultados deverá ser contextualizada e utilizada para orientar melhorias, sem responsabilização individual isolada de professores ou estudantes.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

**Objetivo geral:** Fortalecer a compreensão, a participação e a corresponsabilidade dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade na implementação da Política Municipal de Alfabetização de Chapadinha, mobilizando-os para a garantia do direito de aprender e para o alcance das metas municipais de alfabetização.

**Objetivos específicos:**

a) Informar, de forma clara e acessível, as finalidades, diretrizes, metas, ações e responsabilidades previstas no Decreto municipal.

b) Engajar gestores, equipes pedagógicas e professores nas ações de alfabetização, formação continuada, avaliação, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens.

c) Mobilizar famílias e responsáveis para assegurar matrícula, frequência, participação nas reuniões e incentivo às práticas de leitura e escrita.

d) Ampliar a transparência e a compreensão pública dos resultados de aprendizagem, das avaliações e das ações realizadas pela Rede Municipal.

e) Dar visibilidade a práticas pedagógicas inclusivas e exitosas, promovendo seu compartilhamento entre as unidades escolares.

f) Fortalecer a articulação e o fluxo de comunicação entre SEMED, escolas, Comitê Municipal, Conselho Municipal de Educação, Renalfa e parceiros institucionais.

4. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO

As ações abaixo são propostas operacionais a serem ajustadas pela SEMED e pelo Comitê Municipal conforme o calendário escolar, os recursos disponíveis e as necessidades identificadas. Os canais são meios de execução; a estratégia corresponde à finalidade de informar, engajar ou mobilizar cada público.

| Ação de comunicação | Finalidade / estratégia | Público-alvo | Classificação | Eixo da Política / CNCA | Canal ou meio | Periodicidade | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lançamento e apresentação da Política Municipal de Alfabetização | Explicar objetivos, diretrizes,metas, responsabilidades e formas de participação. | Profissionais da educação, famílias, conselhos e comunidade | Interno e externo | Governança e Gestão | Reunião de lançamento; apresentação; portal e redes institucionais; materiais digitais e impressos | Na publicação/início da vigência e sempre que houver atualização | SEMED e Comitê Municipal |
| Divulgação simplificada do Decreto e de materiais explicativos | Facilitar o entendimento da Política e dos papéis de cada agente. | Gestores, professores, equipes escolares, famílias e comunidade | Interno e externo | Governança e Gestão | Resumo em linguagem simples; cards; cartazes; grupos institucionais; reuniões escolares | No lançamento e atualização quando necessária | SEMED e equipes gestoras |
| Campanha permanente pela frequência e pela busca ativa | Mobilizar famílias e comunidade para prevenir infrequência e abandono e favorecer a continuidade das aprendizagens. | Famílias, responsáveis, estudantes e lideranças comunitárias | Externo e interno | Governança e Gestão; Recomposição das aprendizagens | WhatsApp institucional; bilhetes; reuniões; visitas e articulação com serviços públicos quando necessária | Mensal e sempre que houver situação que demande intervenção | Escolas,SEMED e parceiros competentes |
| Campanha "Ler, conversar e escrever todos os dias" | Orientar famílias sobre práticas simples de oralidade, leitura, literatura e escrita no cotidiano. | Famílias de crianças da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano | Externo | Formação e melhoria das práticas; Infraestrutura e insumos pedagógicos | Cards; vídeos curtos; mural; reuniões de pais; sugestões de leitura enviadas pelas escolas | Bimestral, com ações contínuas nas escolas | Coordenação pedagógica, professores e comunicação da SEMED |
| Boletim de orientações pedagógicas e de gestão | Manter comunicação interna sobre calendário, orientações, intervenções e ações prioritárias. | Gestores, supervisores, coordenadores e professores | Interno | Governança e Gestão; Formação e melhoria das práticas | Circulares; e-mail; grupos institucionais; reuniões técnicas | Bimestral e quando necessário | SEMED e coordenações responsáveis |
| Divulgação do calendário e da finalidade das avaliações | Ampliar a participação informada e explicar o uso pedagógico dos dados, evitando interpretações | Gestores, professores, famílias e estudantes | Interno e externo | Sistemas de Avaliação e Monitoramento | Comunicados; reuniões; cartazes; canais institucionais | Antes de cada ciclo avaliativo | SEMED e equipes gestoras |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | punitivas. | | | | | | |
| Devolutiva dos resultados das avaliações e das ações de recomposição | Transformar evidências em planejamento, intervenções oportunas e acompanhamento da equidade. | SEMED, gestores, professores e, em linguagem acessível, famílias | Interno e externo | Sistemas de Avaliação e Monitoramento; Recomposição | Reuniões pedagógicas; relatórios sintéticos; painéis informativos; encontros com famílias | Após cada ciclo de avaliação e no fechamento anual | SEMED, Comitê Municipal e escolas |
| Divulgação de formações continuadas | Engajar profissionais e comunicar objetivos, conteúdos, cronograma e aplicaçãoprática das formações. | Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais, gestores, supervisores e demais profissionais envolvidos | Interno | Formação de Profissionais e Melhoria das Práticas | Convocações; calendário; comunicados; registros e sínteses pós-formação | A cada ciclo formativo | SEMED e coordenação de formação continuada |
| Mostra de práticas exitosas de alfabetização | Reconhecer e compartilhar experiênciasque possam inspirar outras unidades, com critérios públicos e objetivosquando houver premiação. | Profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade | Interno e externo | Reconhecimento eCompartilhamento de Boas Práticas | Mostra pedagógica; relatos; vídeos; boletim; redes institucionais | Semestral ou anual | SEMED, Comitê Municipal e unidades escolares |
| Comunicação sobre inclusão e acessibilidade | Informar sobre o direito à alfabetização, práticas acessíveis, recursos de tecnologia assistiva e articulação entre regência, AEE e famílias. | Profissionais, famílias, estudantes e comunidade escolar | Interno e externo | Formação e melhoria das práticas; Infraestrutura e insumos pedagógicos | Reuniões acessíveis; materiais em formatos adequados; canais escolares | Contínua e em cadaplanejamento/campanha pertinente | SEMED, AEE e equipes escolares |
| Prestação de informações sobre avanços e desafios da Política | Prestar contas das ações, metas, indicadores, desafios e medidas de aperfeiçoamento, com contextualização dos dados. | Comunidade escolar, conselhos, órgãos públicos e sociedade | Externo | Sistemas de Avaliação e Monitoramento; Governança e Gestão | Relatório anual; reunião pública; portal e redes institucionais | Anual | SEMED e Comitê Municipal |
| Articulação interinstitucional e comunicação em regime de colaboração | Compartilhar orientações e alinhar ações com Estado, União, Renalfa e parceiros, respeitadas as competênciasde cada órgão. | Órgãos e instituições parceiras | Interno e externo | Governança e Gestão; eixos pertinentes do CNCA | Reuniões técnicas; ofícios; e-mail institucional; agendas compartilhadas | Trimestral e quando convocado/demandado | SEMED e Comitê Municipal |

5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Comitê Municipal da Política de Alfabetização e colaboração das equipes gestoras e pedagógicas. Cada responsável deverá registrar as ações realizadas, o público alcançado, os materiais produzidos, as dificuldades observadas e os encaminhamentos necessários. O Comitê deverá analisar periodicamente as informações e propor ajustes.

Indicadores-chave de acompanhamento propostos:

a) Percentual de ações de comunicação executadas em relação às previstas no período.

b) Número de unidades escolares que receberam e utilizaram os materiais de comunicação.

c) Número de reuniões, campanhas, formações e devolutivas realizadas.

d)Participação de gestores e professores nas ações de mobilização e formação, conforme listas de presença.

e) Participação das famílias nas reuniões e atividades de acompanhamento, quando houver registro.

f) Alcance e engajamento dos conteúdos nos canais institucionais, quando as plataformas disponibilizarem esses dados.
g) Número de relatórios/devolutivas de resultados apresentados às escolas e à comunidade.
h) Número de práticas exitosas identificadas e compartilhadas.
i) Registros de sugestões, dúvidas e demandas recebidas e respondidas.
j) Evolução dos indicadores oficiais de alfabetização, frequência e recomposição, analisada como resultado educacional relacionado à Política, e não como medida isolada da eficácia da comunicação.
**Periodicidade de avaliação**:
a) acompanhamento operacional mensal pela SEMED;
b) análise trimestral pelo Comitê;
c) avaliação consolidada ao final de cada ano letivo.
A avaliação deverá considerar execução, alcance, participação, clareza das mensagens e necessidade de revisão das estratégias. Os dados divulgados deverão respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, a privacidade das crianças e os princípios de acessibilidade e comunicação inclusiva.
6.DIRETRIZES PARA A PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS
a) Usar linguagem clara, objetiva, respeitosa e adequada aos diferentes públicos, sem perder a precisão dos termos educacionais.
b) Garantir acessibilidade dos materiais, sempre que possível, com contraste adequado, legendas, texto alternativo, leitura simples e formatos compatíveis com as necessidades do público.
c) Não divulgar nomes, imagens, diagnósticos ou resultados individualizados de crianças sem base legal e observância das regras de proteção de dados e imagem.
d) Apresentar indicadores com fonte, período, contexto e explicação do que medem; não comparar escolas sem considerar suas condições e contextos.
e) Evitar mensagens que culpabilizem professores, estudantes ou famílias; priorizar a corresponsabilidade e a busca de soluções pedagógicas.
f) Identificar os canais oficiais da Prefeitura/SEMED e manter consistência visual e editorial nas campanhas.
g) Assegurar que comunicados operacionais às escolas sejam encaminhados com antecedência e que as famílias tenham oportunidade de esclarecer dúvidas.
7.RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS
Compete à SEMED coordenar a execução deste Plano, definir os fluxos de comunicação institucional, disponibilizar orientações e consolidar os registros de monitoramento. O Comitê Municipal da Política de Alfabetização acompanhará a implementação, analisará os resultados e proporá aperfeiçoamentos. As equipes gestoras e pedagógicas deverão adaptar e executar as ações no âmbito das unidades escolares, mantendo diálogo com professores, famílias e comunidade.
Este Plano poderá ser revisto a qualquer tempo, especialmente diante de mudanças no Decreto municipal, nos atos normativos nacionais ou estaduais, nos calendários de avaliação, nos indicadores oficiais ou nas necessidades identificadas no monitoramento. A execução fica condicionada às competências institucionais, à disponibilidade orçamentária e aos meios de comunicação efetivamente disponíveis.
Chapadinha - MA, 04 de novembro de 2026.
**NARA DA SILVA MACÊDO**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Identificador: 8674-5e69ec1fefc289b02188714166001a17acfd5df0

---

## PORTARIA DE Nº 106/2026

PORTARIA DE Nº 106/2026

Dispõe Sobre a e Aposentadoria da servidora **Maria de Deus Martins Ferreira**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada a servidora, **Maria de Deus Martins Ferreira**, Professora, Classe II, referência XII, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, tendo em vista o Processo nº251/05 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Professora - R$ 444,39(quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos);
II - Salário família R$ 7,00 (sete reais)
III - Quinquênio 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 133,32 (cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público
IV - Incentivo de Sala de Aula 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); De acordo com o Art. 37, "I"" da Lei 1.099/2009.
V - Gratificação Titulação 10%(dez por cento) R$ 44,44(quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); art. 35 "a"da Lei 1.099/2009
VI - Remuneração total R$ 695,81 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavo).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria 91/2006 e a portaria 91/2015

Chapadinha - MA, 10 de outubro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-b6464573e5ea0954f512ba1dcf1ace7c72115276

PORTARIA DE Nº 107/2026

PORTARIA DE Nº 107/2026

Dispõe Sobre a e Aposentadoria da servidora **Maria Vilma Almeida da Silva**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada a servidora, **Maria Vilma Almeida da Silva**, matricula nº0282 Professora, Classe IV, referência 24, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, tendo em vista o Processo nº601/16 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Professora - R$ 1.790,27(um mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos);

II- Quinquênio 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 537,08 (quinhentos e trinta sete reais e oito centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público

III- Incentivo de Sala de Aula 15% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 268,54 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); De acordo com o Art. 37, "I"" da Lei 1.099/2009.

IV- Pós-Graduação Lato Sensu 20%(vinte por cento) R$ 358,05(trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); art. 35 "a" da Lei 1.099/2009

V - Remuneração total R$ 2.953,94 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria 01/2016.

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-28d33195582ee309dcfbab5313da7a0d521c9680

PORTARIA DE Nº 108/2026

PORTARIA DE Nº 108/2026

Dispõe Sobre a e Aposentadoria da servidora **Maria Francisca de Oliveira Dutra**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada a servidora, **Maria Francisca de Oliveira Dutra**, matricula nº0356 Professora, Classe IV, referência Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, tendo em vista o Processo nº616/16 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Professora - R$ 1.755,16(Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e descesses centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 438,79 (quatrocentos e trinta e oito reais setenta e nove centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público

III- Incentivo de Sala de Aula 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 351,03 (trezentos e cinquenta e um reais e três centavos); De acordo com o Art. 37, "II"" da Lei 1.099/2009.

IV- Titulação 10%(dez por cento) R$ 175,52(cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); art. 35 "a" da Lei 1.099/2009

V - Remuneração total R$ 2.720,50 (Dois mil, setecentos vinte reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 50/2026.

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-9fb61ca6704305081bce2bb2a446996369537073

## PORTARIA DE Nº 109/2026

PORTARIA DE Nº 109/2026

Dispõe Sobre a e Aposentadoria da servidora **Isabel Cristina Mendes Dias**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada a servidora, **Isabel Cristina Mendes Dias**, matricula nº0218, Professora, Classe IV, referência 24, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, tendo em vista o Processo nº602/16 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Professora - R$ 1.790,27(Hum mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 447,57 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público

III- Incentivo de Sala de Aula 15% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 268,54 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); De acordo com o Art. 37, "II"" da Lei 1.099/2009.

IV- Pós-Graduação Lato Sensu 20%(vinte por cento) R$ 358,05(trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); art. 35 "b" da Lei 1.099/2009

V - Remuneração total R$ 2.864,33 (Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 54/2026.

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-76da06ffd4c9d5bcfbc27b6b4071fb994184005a

---

PORTARIA DE Nº 110/2026

PORTARIA DE Nº 110/2026

Dispõe Sobre a e Aposentadoria da servidora **Maria do Socorro Silva Carvalho**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada a servidora, **Maria do Socorro Silva Carvalho**, matricula nº0345, Professora, Classe IV, referência 22, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, tendo em vista o Processo nº608/16 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Professora - R$ 1.720,75(Hum mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);
II- Quinquênio 25% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 430,19 (quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público
III- Incentivo de Sala de Aula 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 344,15 (trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); De acordo com o Art. 37, "II"" da Lei 1.099/2009.
IV- Pós-Graduação Lato Sensu 20% (vint por cento) R$ 344,15(trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); art. 35 "b" da Lei 1.099/2009
V - Remuneração total R$ 2.839,24 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 48/2026.

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-f7da78639f91a2d2b49a5c23e23cf1eb54168c63

---

PORTARIA DE Nº 111/2026

PORTARIA DE Nº 111/2026

Dispõe sobre a Aposentadoria da servidora **Marinalva de Mesquita Almeida**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada a servidora, **Marinalva de Mesquita Almeida**, matricula nº0410 Professora, Classe IV, referência 23, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6°, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, tendo em vista o Processo nº611/16 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Professora - R$ 1.790,27(Hum mil, setecentos e noventa reais e vinte e sete centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 447,57 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público

III- Incentivo de Sala de Aula 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 268,54 (duzentos e sessenta e oito reais e

cinquenta e quatro centavos); De acordo com o Art. 37, "I"" da Lei 1.099/2009.

IV- Pós-Graduação Lato Sensu 20% (vinte por cento) R$ 358,05(trezentos cinquentas e oito reais e cinco centavos); art. 35 "b" da Lei 1.099/2009

V - Remuneração total R$ 2.864,43 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 11/2016.

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-8e9515ae9711a6d5e180d3fd41ac4f4b822a2178

---

## PORTARIA DE Nº 112/2026

PORTARIA DE Nº 112/2026

Dispõe sobre a Aposentadoria do servidor **José Niltomar Nascimento de Sousa**, e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado o servidor, **Niltomar Nascimento de Sousa**, matricula nº1090 Datilografo, Classe B, referência VIII, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 com ingresso do Serviço Público antes de 15/12/1998, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.330/2020 (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº776/2023 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I -Vencimento do Cargo de Datilografo - R$ 1.667,90(Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R$ 416,98 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) de acordo com o Lei nº 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público

III - Remuneração total R$ 2.168,27 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 35/2023 e Portaria nº59/2026

Chapadinha - MA, 10 de novembro de 2026.

_____

*Maria Coêlho Pimentel Gomes*
*Diretora Presidente do IPC*

Identificador: 5560-e2d0cdccd798eefedfd466f9f7d79548f815f63c

---

PORTARIA Nº 116/2026

**PORTARIA SEMED Nº 116/2026**
Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, e dá outras providências.
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,
**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, e os atos normativos que disciplinam sua implementação;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038/2026 - GP, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Chapadinha - MA e cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a atuação integrada da administração central da SEMED e das unidades escolares no planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Chapadinha - MA, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.
Art. 2º A Estrutura tem por finalidade apoiar o planejamento, a coordenação, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, letramento e recomposição das aprendizagens, especialmente na Educação Infantil, nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e nos 3º ao 5º anos, quando identificadas necessidades de recomposição.
Art.3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será organizada em quatro instâncias de atuação:
I. Gestão da Política Municipal de Alfabetização;
II. Núcleo Administrativo;
III. Núcleo Pedagógico; e
IV. Representantes das Unidades Escolares.
Art. 4º A composição de referência da Estrutura será de 06 (seis) servidores, distribuídos da seguinte forma:
I. 1 (um) integrante na Gestão da Política;
II. 1 (um) integrante no Núcleo Administrativo;
III. 2 (dois) integrantes no Núcleo Pedagógico; e
IV. 2 (dois) representantes das Unidades Escolares, sendo 1 (um) Diretor de Escola e 1(um) Supervisor Pedagógico.
**§ 1º** Os nomes dos servidores, seus cargos/funções de origem e as unidades escolares representadas deverão ser indicados e formalizados em relação nominal anexa ou em ato complementar, após validação pela SEMED.
**§ 2º** A composição indicada neste artigo é uma proposta organizacional de referência baseada no modelo analisado. A confirmação do quantitativo e a indicação dos integrantes deverão observar a estrutura efetivamente existente na SEMED, a disponibilidade de servidores e a necessidade de representação territorial e escolar.
Art. 5º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica, sem prejuízo das atribuições legais dos cargos e funções de seus integrantes:
I. apoiar a elaboração, execução e revisão do plano de trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
II. articular as ações da SEMED com as unidades escolares e com as instâncias estaduais e nacionais do CNCA e da RENALFA;
III. acompanhar os planos de ação das escolas;
IV. monitorar dados de frequência, alfabetização, fluência leitora e recomposição das aprendizagens;
V. apoiar a análise pedagógica dos resultados do SIMADE, SEAMA, SAEB e dos indicadores oficiais do CNCA, conforme disponibilidade;
VI. planejar e acompanhar ações de formação continuada;
VII. apoiar a distribuição e o uso pedagógico de materiais e recursos suplementares;
VIII. promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
IX. apoiar estratégias inclusivas e de equidade;
X. sistematizar relatórios periódicos e propor medidas de aperfeiçoamento.
Art. 6º Compete à Gestão da Política coordenar a atuação geral da Estrutura, promover articulação institucional, acompanhar metas e resultados e encaminhar à Secretária Municipal de Educação propostas de decisão.
Art. 7º Compete ao Núcleo Administrativo:
I. prestar apoio organizacional, documental e logístico;
II. organizar reuniões, registros, cronogramas e relatórios;
III. apoiar a comunicação institucional e a articulação entre a SEMED e as unidades escolares; e contribuir para o acompanhamento das providências administrativas necessárias.
Art. 8º Compete ao Núcleo Pedagógico:
I. prestar assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares;
II. apoiar o planejamento de intervenções;
III. acompanhar avaliações e evidências de aprendizagem;
IV. organizar, em articulação com as áreas responsáveis, ações de formação continuada; e
V. apoiar estratégias de alfabetização, letramento e recomposição.
Art. 9º Compete aos representantes das Unidades Escolares:
I. articular as ações da Política no ambiente escolar;
II. apoiar a elaboração e o acompanhamento dos planos de ação;
III. promover a análise coletiva dos resultados;
IV. acompanhar a frequência e a evolução das aprendizagens; e
V. comunicar à SEMED necessidades, experiências exitosas e dificuldades de implementação.

Art. 10. Os integrantes atuarão em regime de colaboração, no âmbito das atribuições de seus cargos e funções e da jornada regular de trabalho, sem prejuízo das responsabilidades ordinárias e sem criação automática de cargos, funções públicas, vínculos ou gratificações específicas.
Art. 11. Para fins de planejamento, fica estabelecida como referência inicial a dedicação semanal às demandas da Política indicada no Anexo Único.
**Parágrafo único:** A distribuição do tempo poderá ser ajustada pela SEMED conforme o calendário escolar, as necessidades da rede e a jornada legal de cada servidor, mediante registro interno, sem alteração automática da carga horária contratual ou estatutária.
Art. 12**.** A participação na Estrutura não substitui o Comitê Municipal da Política de Alfabetização previsto no Decreto Municipal nº 038/2026 - GP. A Estrutura possui caráter técnico-operacional e de apoio à gestão, enquanto o Comitê mantém as atribuições colegiadas estabelecidas no ato que o instituiu.
Art. 13. A indicação nominal dos integrantes e eventuais alterações na composição serão formalizadas por ato da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências administrativas aplicáveis.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NARA DA SILVA MACÊDO
Secretária Municipal de Educação
Chapadinha - MA, 04 de novembro de 2026.
ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO - CHAPADINHA/MA

**1. Finalidade e fundamento**

Este Relatório Técnico detalha a organização de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização do município de Chapadinha - MA, adaptados às diretrizes do projeto de Decreto Municipal nº 038/2026 - GP. A estrutura proposta deverá atuar em consonância com o Decreto Federal nº 11.556/2023 (CNCA), com a Política Municipal de Alfabetização e com as normas educacionais aplicáveis.

**2. Organograma**




A estrutura funciona de forma articulada: os núcleos administrativo e pedagógico prestam suporte à gestão da Política, enquanto os representantes escolares fazem a conexão com a implementação nas unidades. O Comitê Municipal da Política de Alfabetização atua em articulação, sem integrar a contagem dos 06 (seis) servidores desta estrutura, salvo se houver designação expressa e compatível.

**3. Quantitativo de cargos/funções e servidores**

A proposta organiza 06 (seis) segmentos participantes, vagas ocupadas por servidores já integrantes da administração municipal. O quantitativo não significa criação de 06 (seis) cargos efetivos ou comissionados.

| Instância | Nº de servidores | Cargos/funções ou representação |
|---|---|---|
| Gestão da Política Municipal de Alfabetização | 1 | Secretária Municipal de Educação |
| Núcleo Administrativo | 1 | ü Direção / coordenação administrativa;<br>ü apoio de gabinete;<br>ü apoio de organização e logística;<br>ü profissional técnico de apoio, conforme estrutura existente. |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Núcleo Pedagógico | 2 | ü Articulador (a) Municipal da RENALFA, quando designado (a);<br>ü 1 profissional de coordenação/assessoramento pedagógico |
| Representantes das Unidades Escolares | 2 | ü 1 Diretor (a) e 1 Supervisor Pedagógico, representando escolas/territórios definidos pela SEMED |
| **TOTAL** | **06** | **1 gestão + 1 administrativos + 2 pedagógicos + 2 representantes escolares** |

**4. Regime de trabalho**

Os integrantes atuarão em regime de colaboração e de forma integrada, no âmbito da jornada regular de trabalho correspondente aos respectivos cargos ou funções. As atividades da Política serão incorporadas à rotina de trabalho, com planejamento prévio e registro das reuniões, visitas técnicas, formações, análises de dados e demais entregas. A designação não altera, por si só, o vínculo funcional, a lotação, a carga horária legal nem gera gratificação específica.

A carga horária semanal ordinária de cada integrante deverá ser preenchida com base nos registros funcionais da SEMED. Não se presume que todos os servidores tenham jornada idêntica; eventuais jornadas de 20h, 30h ou 40h deverão ser respeitadas.

**5. Tempo de dedicação às demandas de alfabetização**

Para tornar a dedicação planejável e monitorável, propõe-se a referência inicial abaixo. As horas são estimativas de tempo semanal reservado às demandas da Política, e não aumento de jornada. A SEMED deverá validar e ajustar os quantitativos à disponibilidade real de cada servidor.

| Instância | Nº | Tempo de dedicação | Principais demandas |
|---|---|---|---|
| Gestão da Política | 1 | 4 h/semana | ü Planejamento estratégico, articulação, acompanhamento de metas e validação de relatórios |
| Núcleo Administrativo | 1 | 4 h/semana por servidor | ü Registros, cronogramas, organização de reuniões, documentação, logística e comunicação |
| Núcleo Pedagógico | 2 | 12 h/semana por servidor | ü Assessoramento, avaliações, formação, monitoramento e apoio às intervenções |
| Representantes escolares | 2 | 4 h/semana por servidor | ü Acompanhamento do plano escolar, análise de resultados, frequência e articulação com a SEMED |
| **TOTAL ESTIMADO** | **6** | **40 h/semana** | |

**6. Atribuições por instância**

**I. Gestão da Política.**
coordenar e articular a implementação;
acompanhar metas e indicadores;
promover interlocução com a RENALFA, o Estado e a União;
validar relatórios e encaminhar decisões à gestão da SEMED.

**II. Núcleo Administrativo.**
Apoiar a organização documental, reuniões, agendas, logística, registros, comunicação institucional e consolidação de informações necessárias à execução da Política.

**III. Núcleo Pedagógico.**
Apoiar as escolas no planejamento pedagógico;
analisar avaliações e evidências de aprendizagem;
organizar formações;
acompanhar alfabetização, fluência leitora e recomposição;
promover práticas inclusivas e equitativas.

**IV. Representantes das Unidades Escolares.**
articular a Política no cotidiano escolar;
acompanhar planos de ação, frequência e aprendizagens;
apoiar o diálogo com docentes e famílias;
comunicar avanços, dificuldades e boas práticas à SEMED.

**NARA DA SILVA MACÊDO**
Secretária Municipal de Educação
Chapadinha - MA, 04 de novembro de 2026.

Identificador: 8678-a37e4b7271f6aee1a3a4b97ed261914edb828e0d

PORTARIA Nº 117/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 117/2026 - SEMED
Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Chapadinha/MA e dá outras providências.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
**CONSIDERANDO** o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038/2026 - GP que Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Chapadinha - MA e cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e garantia do direito à aprendizagem das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação articulada dos diferentes setores e atores envolvidos na implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
**RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR E DAR POSSE aos membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Chapadinha /MA, instância de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme composição constante do Anexo I desta Portaria.
Art.2º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização terá como finalidade contribuir para a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art,3º Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização, sem prejuízo de outras atribuições previstas em legislção específica:
I - acompanhar a implementação da Política Municpal de Alfabetização:
II - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, conselhos e demais instituições envolvidas na política de alfabetização;
III - acompanhar e analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
IV - contribuir para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
V - propor estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
VI - acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização;
VII - fomentar a integração entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando à continuidade e à progressão das aprendizagens;
VIII - contribuir para a identificação das desigualdades educacionais e para a elaboração de estratégias destinadas à sua superação;
IX - acompanhar as metas, indicadores e resultados estabelecidos nos instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;
X - elaborar, quando necessário, relatórios, pareceres, recomendações e outros documentos relacionados ao acompanhamento da política;
XI - promover o diálogo e a cooperação entre os diferentes segmentos envolvidos na política municipal de alfabetização; e
XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação ou previstas nos atos normativos que disciplinam a Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintos discriminados no artigo 14 do Decreto Municipal nº 038/2026 - GP.
Parágrafo único. A composição nominal dos membros titulares e suplentes consta do **Anexo I** desta Portaria, que dela é parte integrante.
Art. 5º Os membros ora nomeados e empossados exercerão suas funções pelo período de 02 **(dois) anos**, permitida a recondução, conforme as disposições da legislação municipal que disciplina a Política Municipal de Alfabetização.
Art. 6º A participação no Comitê Municipal da Política de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da autoridade competente.
Art. 8º A coordenação dos trabalhos do Comitê Municipal da Política de Alfabetização será exercida pelo(a) por servidor(a) formalmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Os membros do Comitê deverão atuar de forma integrada, colaborativa e articulada, observando os princípios da gestão democrática, do regime de colaboração, da equidade, da inclusão e da garantia do direito à aprendizagem.
Art. 10 Os membros empossados deverão cumprir as atribuições estabelecidas nesta Portaria, na legislação pertinente, nos atos normativos da Política Municipal de Alfabetização e no respectivo Regimento Interno.
Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as normas que regem a Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Chapadinha - MA, aos 04 dias do mes de novembro de 2026.
**NARA DA SILVA MACÊDO**
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 8673-d92e49f55ac33a827044d889ab9497ca8f1b3e0f

PORTARIA Nº 118/2026 - SEMED

**PORTARIA Nº 118/2026 - SEMED**
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pela condução do Processo de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB do Município de Chapadinha - MA, para o quadriênio de 2027 a 2030, e dá outras providências.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
**CONSIDERANDO** as disposições relativas à composição, organização e funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, legalidade, publicidade, impessoalidade e legitimidade ao processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB de Chapadinha - MA;
**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que estabelece os critérios e procedimentos para o Processo de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB de Chapadinha - MA, para o quadriênio de 2027 a 2030;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução do Processo de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB do Município de Chapadinha - MA, para o quadriênio de 2027 a 2030:
1. José Romildo de Queiroz Ataíde Júnior - Presidente
2. Kássia Cristina Marinho Ladeira - Membro
3. Daniel da Costa Lima - Membro
**Art. 2º** Compete à Comissão:
I - acompanhar e executar os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;
II - receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo de escolha;
III - verificar o cumprimento dos requisitos e critérios de habilitação estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
IV - elaborar e divulgar a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas, com as respectivas justificativas, quando for o caso;
V - receber, analisar e decidir sobre eventuais recursos apresentados pelas organizações participantes, observados os prazos e procedimentos previstos no Edital;
VI - conduzir as etapas do processo de escolha, observando os critérios de participação, votação e indicação dos representantes estabelecidos no instrumento convocatório;
VII - elaborar atas, relatórios, registros e demais documentos necessários à formalização e comprovação dos atos praticados durante o processo;
VIII - encaminhar o resultado final do processo à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências administrativas necessárias à composição do CACS-FUNDEB;
zelar pela transparência, publicidade, isonomia e regularidade de todas as etapas do processo de escolha.
**Art. 3º** A Comissão deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, com as normas municipais pertinentes e com as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser registrados em atas e demais documentos administrativos, devidamente assinados por seus membros, assegurando a formalização e a rastreabilidade dos atos praticados.
**Art. 5º** A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
**Art. 6º** A Comissão terá atuação restrita à condução do processo de escolha previsto nesta Portaria, encerrando suas atividades após a conclusão dos procedimentos, a homologação do resultado final e o encaminhamento da documentação pertinente à Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.
**NARA DA SILVA MACÊDO**
Secretária Municipal de Educação de Chapadinha - MA

Identificador: 5560-acaaeaded360c93570989857a51fe334855faf04

---

PORTARIA Nº 119/2026 - SEMED

**PORTARIA N. 119 /2026 - SEMED**
Institui o Programa Municipal de Bolsas para apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinha - MA, estabelece o valor mensal das bolsas e dá outras providências.
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA,** no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038/2026 - SEMED que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Chapadinha - MA e cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar tecnicamente as unidades escolares, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA, o Programa Municipal de Bolsas para Implementação da Política Municipal de Alfabetização do Sistema Municipal de Ensino, destinado ao apoio técnico e pedagógico, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
**Art. 2º** O Programa tem por finalidade contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo as ações de planejamento, acompanhamento pedagógico, formação, monitoramento dos resultados e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.
**Art. 3º** Ficam designadas para atuar como bolsistas do Programa, no exercício de 2026 os professores listados no anexo único desta portaria.
**Art. 4º** São atribuições e atividades desenvolvidas dos bolsistas:
I - apoiar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;
III - apoiar o planejamento e a organização das ações pedagógicas de alfabetização;
IV - colaborar com gestores escolares e supervisores pedagógicos;
V - auxiliar no acompanhamento dos indicadores e resultados de aprendizagem;
VI - organizar e sistematizar dados, registros, relatórios e evidências das ações realizadas;
VII - participar de reuniões técnicas, encontros formativos e atividades de planejamento;
VIII - apoiar o monitoramento das metas e ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IX - contribuir para a identificação de dificuldades e necessidades pedagógicas relacionadas à alfabetização;
X - colaborar na elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
**Art. 5º** Os bolsistas atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às instâncias pedagógicas envolvidas na implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme planejamento e orientação da Secretaria.
**Art. 6º** Cada bolsista fará jus ao recebimento de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante o período de participação no Programa, condicionado ao efetivo desenvolvimento das atividades estabelecidas nesta Portaria.
**§ 1º** O valor da bolsa será individual e mensal, no montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada bolsista.
**§ 2º** A execução do Programa terá previsão inicial mínima de até 02 (dois) meses no exercício de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Política Municipal de Alfabetização e a disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 7º** A alocação dos bolsistas nas unidades escolares e instâncias pedagógicas será definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas e prioridades da Política Municipal de Alfabetização.
**Art. 8º** As bolsistas deverão manter registros das atividades desenvolvidas, incluindo participação em reuniões, acompanhamentos, planejamentos, formações, monitoramentos e demais ações relacionadas ao Programa.
**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico de acompanhamento do Programa, contendo:
I - identificação dos bolsistas;
II - descrição das atribuições e atividades desenvolvidas;
III - quantitativo total de bolsistas;
IV - unidades escolares e instâncias pedagógicas atendidas;
V - quantitativo de bolsistas alocados;
VI - período de execução;
VII - registros e evidências das atividades realizadas; e
VIII - previsão e comprovação dos desembolsos relativos às bolsas.
**Art. 10** O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.
**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o exercício de 2026.
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Chapadinha- MA**, aos 11 de novembro de 2026.
**NARA DA SILVA MACÊDO**
Secretária Municipal de Educação
**Anexo Único - Portaria nº 119 /2026 - SEMED**

| **Nome Completo** | **Cargo / Função** |
|---|---|
| 1. Vanessa Soares da Silva | Coordenadora Municipal de Avaliação da Educ. Básica / Articuladora Municipal da RENALFA |
| 2. Kássia Cristina Marinho Ladeira | Superintendente de Gestão Planejamento Técnico Pedagógico da Educ. Básica / APM de Gestão |
| 3. Cleane de Macêdo Pinto Mota | Coordenadora Pedagógica de Formação Continuada / APM da Educ. Infantil |
| 4. Francisca Araújo Meneses | Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental / APM de Alfabetização |
| 5. Cleide da Silva Nunes | Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental / APM de Alfabetização |
| 6. Elyton Ferreira Costa | Professor da Educ. Básica / APM de Matemática da Recomposição de Aprendizagens |
| 7. Márcia Maria Andrade da Silva | Professora da Educ. Básica / APM de Língua Portuguesa da Recomposição de Aprendizagens |

Identificador: 8675-3a20b5a39b37c6813add8450c5b2ab1eaafdfd1d

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2026**

O Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 253/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2977/2026, celebrado com a empresa Climegesi Clínica Médica Geral de Simões, publicado no Diário Oficial do Município de **16 de setembro de 2026, página 03**.

**Onde se lê**
Carona nº 003/2026.
**Leia-se**
Carona nº 004/2026.

Ratificam-se as demais informações constantes da publicação.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 8665-4159ec37962076aa7e6f171a999c39dcfec83c8c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026.** Processo Administrativo nº 0203/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 5400/2024. **CONTRATANTE:** Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **CONTRATADA:** PINTO E FERREIRA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.084.309/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e diesel S-10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico nº 045/2024-SRP, Registro de Preços nº 005/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 465.551,64 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** A partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP até 31 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10.122.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2155.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 10.302.0010.2156.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Alex Monteiro Castelo Branco, pela Contratante, e Keyla Ferreira Pinto Braga, pela Contratada.

Identificador: 5560-3ce0357c3917e25d0e96b830264f39c7bb75f7a0

**MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO**
Prefeita Municipal

**LEVI PONTES DE AGUIAR**
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-11-12 00:11:04